

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 61

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO MONTANTE DE CR\$ 600.000.-

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º INCISO/
II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E/
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM PRÉDIO DE ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS FRANCEZAS, MEDINDO 5,50X5,50 METROS, DE PROPRIEDADE DO SR. PEDRO LE SOUZA GOULARTE, LOCALIZADO / NA VILA RECREIO, CONSTRUÍDO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO DACM, PARA NELE FUNCIONAR UMA ESCOLA MUNICIPAL.

ARTIGO 2º PARA COBERTURA DA DESPESA DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO/ ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$ 600.000 (SEISCENTOS MIL / CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA A ABERTURA DO CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, A MAIOR ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICARÁ/ NESTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE JUNHO DE 1966



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-